



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº058/2013
PREGÃO: Nº 078/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº86.939.964/0001-15, com sede a .Av Mato Grosso, 919 Centro em Juina MT, neste ato representada pelo Sr. Oberdan Prates Silveira., brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG699.083 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº482.646.101-10, residente e domiciliado em Juina - MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, PANFLETOS E OUTROS, CARIMBOS E AFINS, CRACHAS E PVC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 078/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada



a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADO POR LOTE –

LOTE 03 - CARTAZES, PANFLETOS E OUTROS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL R\$
1	102993	AGENDA DIARIA 2014;CAPA DURA, IMPRESSAO COLORIDA DO LOGO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, COM LAMINACAO BRILHO, INTERIOR DA CAPA, COM 2 FOTOS COLORIDAS; CONTRA CAPA - FRENTE COLORIDA COM TEXTO SOBRE EDUCACAO, VERSO CALENDARIO 2014;1 DIA POR PAG	UNIDADE	500	13,29	6.645,00
2	102208	CARTAO DATA COMEMORATIVA - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	3400	0,53	1.802,00
3	101925	CARTAO DE FELICITACAO PARA DOADOR - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	1000	0,57	570,00
4	99658	CARTAO DE VISITA 90X50 MM, CROMIA COM VERNIZ LOCAL, COUCHE BRILHO 300G	UNIDADE	1000	0,84	840,00
5	101736	CARTAO DE VISITA COLORIDO, BRILHO TAM 9 X 5 MM	UNIDADE	1000	0,20	200,00
6	102207	CARTAZ COLORIDO - TAM.20X30 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	6200	1,95	12.090,00
7	101719	CARTAZ COLORIDO - TAM.61,5 X 43 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
8	99473	CARTAZ COLORIDO - TAM.66 X 48 CM - COUCHE 50 GRAMAS - BLOCO DE 100 UNIDADES	BLOCO	100	3,39	339,00
9	101764	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHE TAM 44 X 64 CM	UNIDADE	1080	2,65	2.862,00
10	88122	CARTAZES TAM. 60 X40 - COLORIDO - PAPEL COUCHE		15500	2,65	41.075,00
11	101766	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 10 X 15	UNIDADE	600	7,97	4.782,00
12	101767	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 15 X 20	UNIDADE	4150	5,75	23.862,50
13	101768	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 30 PAGINAS TAM 20 X 20	UNIDADE	6000	6,90	41.400,00
14	102183	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 12 PAGINAS TAM 20 X 15 CM	UNIDADE	2000	4,43	8.860,00
15	101765	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 27 PAGINAS TAM 20 X 15	UNIDADE	500	7,97	3.985,00
16	88010	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE TAM. 30 X 21 COLORIDO		400	0,74	296,00
17	100382	CONFECCAO DE CARTAZ TAMANHO PADRAO - 4 CORES, PAPEL COUCHE 90 GR - TIPO CORTE VINCO - IMAGENS E LETREIROS COLORIDOS.	UNIDADE	200	4,43	886,00
18	100381	CONFECCAO DE CARTILHA DE 15 PAGINAS COM LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS - FOLHAS FRENTE E VERSO - CAPA E VERSO 4 CORES - PAPEL COUCHE BRILHO 90 GR CORTE FACA ESPECIAL- LAMINACAO TIPO BRILHO - MIOLO FRENTE E VERSO - 02 CORES COM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR	UNIDADE	3000	7,97	23.910,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19	100384	CONFECCAO DE FOLDER FACA ESPECIAL 4 X 4 CORES, TAMANHO 210 X 297 CM - ACABAMENTO 02 DOBRAS, COM CORTE FACA ESPECIAL, APLICACAO DE VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA E NAS IMAGENS - CORES FRENTE E VERSO	UNIDADE	2000	2,21	4.420,00
20	100379	CONFECCAO DE PANFLETO TAMANHO 10 X 14 CM COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE BRILHO GRAMATURA 80 GR	UNIDADE	4000	0,62	2.480,00
21	101927	CONVITE EM CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE - TAM 20X10 CM	UNIDADE	500	0,66	330,00
22	101737	CONVITE EM PAPEL RECICLAVEL 01 DOBRA CORTE FACA 280 G TAM 22 X 32	UNIDADE	1600	2,22	3.552,00
23	102768	FICHA DE INSCRICAO, COLORIDAS, PARA O FESTIVAL D EPESCA 2013 (SIMILAR MODELO ANEXO)	UNIDADE	200	3,10	620,00
24	87676	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE		2000	0,66	1.320,00
25	101714	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE C/ 3 DOBRAS		18000	0,57	10.260,00
26	101895	FOLDER EDUCATIVO AMBIENTAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	7000	0,62	4.340,00
27	101893	FOLDER EDUCATIVO MANIPULACAO DE ALIMENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	1000	0,67	670,00
28	101771	FOLDER EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAMANHO 20 X 30	UNIDADE	3000	0,62	1.860,00
29	101730	FOLDER EM PAPEL RECICLAVEL 0,90 G TAM 21 X 30 CM, 01 COR, 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	4000	0,44	1.760,00
30	99573	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	22010	0,39	8.583,90
31	99008	FORMATO 9 - UMA COR - FRENTE	UNIDADE	1000	0,35	350,00
32	101738	IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS FRENTE E VERSO, FORMATO 09 - FRENTE	UNIDADE	5000	0,33	1.650,00
33	101740	IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 90 GRAMAS FRENTE FORMATO 09	UNIDADE	5000	0,84	4.200,00
34	101772	IMPRESSO CONTENDO TEXTO EM PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75GR, TAM. 21,5 X 29,7 CM	UNIDADE	600	0,38	228,00
35	101720	PANFLETO EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAM 15 X 21		2000	0,40	800,00
36	101773	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X 20	UNIDADE	24600	0,31	7.626,00
37	101907	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X20 - FRENTE E VERSO	UNIDADE	22000	0,31	6.820,00
38	101742	PANFLETO EM PAPEL JORNAL 15 X 21	UNIDADE	22000	0,18	3.960,00
39	101743	PANFLETO EM PAPEL SULFITE 15 X 21	UNIDADE	2000	0,40	800,00
40	101731	PANFLETO EM PAPEL TIPO SULFITE 0,56 G TAM 15,5 X 22,5 CM DUAS CORES	UNIDADE	9000	0,15	1.350,00
41	102234	PASTA COM BOLSA TRADICIONAL - TAM. FECHADA 23X30,5CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO 1 VINCO - COLORIDO / BOLSA TAM. 22,5X12CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO CORTE SIMPLES - COLORIDO	UNIDADE	2200	2,04	4.488,00
42	101774	PASTA COM IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
43	101918	PASTA PERSONALIZADA P/ EVENTO TAMANHO A4	UNIDADE	120	3,98	477,60
					TOTAL R\$	250.000,00

LOTE 05 - CARIMBOS E AFINS

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL R\$
------	--------	-----------	----------	--------	-----------	---------------

Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP.78.320-000 - Juína - Mato Grosso - Brasil
Fone: (66)3566.8303 - licitacao@juina.mt.gov.br

www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	99680	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	40	12,53	501,20
2	102202	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	8,33	299,88
3	101972	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	10,43	20,86
4	101847	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	221	6,29	1.390,09
5	102205	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	10,46	376,56
6	101942	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	5,26	78,90
7	101795	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	47	6,65	312,55
8	1121	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	70	43,00	3.010,00
9	101808	CARIMBO AUTOMATICO 36 X 13 MM	UNIDADE	50	27,23	1.361,50
10	102201	CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	30,73	1.106,28
11	62546	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	10	38,43	384,30
12	99737	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	222	38,43	8.531,46
13	102204	CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	52,23	1.880,28
14	101941	CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	10,46	156,90
15	101792	CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	122	8,37	1.021,14
16	101809	CARIMBO SIMPLES 6,5X4,0CM	UNIDADE	2	12,24	24,48
17	102709	CARIMBO SIMPLES OVAL 4 CM X 2,5 CM	UNIDADE	20	10,49	209,80
18	98423	CARIMBO SIMPLES QUADRADO	UNIDADE	50	21,66	1.083,00
19	102710	CARIMBO SIMPLES QUADRADO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	15,90	318,00
20	98684	CARIMBO SIMPLES REDONDO	UNIDADE	50	13,93	696,50
21	102708	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	19,85	397,00
22	101971	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	17,33	34,66
23	102203	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	12,50	450,00
24	101796	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	244	10,46	2.552,24
25	102206	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	20,22	727,92
					TOTAL	R\$ 26.925,50

LOTE 06 - CRACHAS EM PVC						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	101904	CRACHA COLORIDO EM PVC C/ FOTO - C/ CORDAO PADRONIZADO - C/ NOME / FUNCAO / PORTARIA / FRENTE COLORIDO / VERSO PRETO	UNIDADE	1516	17,52	26.560,02
2	101887	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO	UNIDADE	100	17,52	1.751,98
					TOTAL	R\$ 28.312,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Os serviços constantes do objeto, serão solicitados diariamente conforme a necessidade de cada secretaria, o fornecedor registrado terá o prazo de 5 dias para entrega, e quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o fornecedor encaminhar a Nota Fiscal ao Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta diagramador no município de Juína-MT, para qualquer outro que não possuir modelo especificado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão serem feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME
CNPJ 86.939.964/0001-15
CONTRATADA
Oberdan Prates Silveira
Representante legal



TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78